



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9451, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o repasse de recurso financeiro, a título de custeio complementar, por meio de ressarcimento, aos estabelecimentos de saúde habilitados pelo SUS como Unidades de Assistência de Alta Complexidade e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia, e aos serviços transplantadores, correspondente ao quantitativo de antifúngicos destinados aos usuários do SUS em tratamento em oncohematologia e de intercorrência clínica pós-transplante de medula óssea e órgãos sólidos, referente às competências setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para exercício financeiro de 2024;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria SAES/MS nº 688, de 28 de agosto de 2023, que dispõe sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.846, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o Plano da Rede de Atenção em Oncologia - Diagnóstico e Diretrizes - para o Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.962, de 17 de julho de 2019, que aprova as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.409, de 19 de maio de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.962, de 17 de julho de 2019, que aprova as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades

de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.517, de 19 de maio de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as regras de custeio complementar, por meio de ressarcimento de antifúngicos, aos estabelecimentos de Saúde do Estado de Minas Gerais, habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos estabelecimentos autorizados a realizar transplantes pelo SUS, e dá outras providências;

- a necessidade de alternativas de financiamento que promovam o acesso ao tratamento e a redução da mortalidade por complicações relacionadas à infecções fúngicas em usuários em tratamento em oncohematologia devido à intercorrências clínicas pós-transplantes de medula óssea e órgãos sólidos; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos – SES/SUBASS-SAF-DPAM, de acordo com o Memorando.SES/SUBASS-SAF-DPAM.nº 81/2024 (SEI 1320.01.0036539/2024-23);

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, aos estabelecimentos de saúde habilitados pelo SUS como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), e aos serviços transplantadores, correspondente ao quantitativo de antifúngicos destinado aos usuários em tratamento em oncohematologia e de intercorrência clínica pós-transplante de medula óssea e órgãos sólidos.

Parágrafo único – O repasse de que trata o *caput* refere-se a processos das competências de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 e corresponde ao quantitativo apurado em março de 2024 pela Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos – SES/SUBASS-SAF-DPAM, conforme regras estabelecidas na resolução vigente, e valores discriminados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O ressarcimento de que trata esta Resolução totaliza o valor de R\$ 430.532,38 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), onera as dotações orçamentárias nº 4291.10.302.061.4131.0001 334141 10.1 e nº 4291.10.302.061.4131.0001 334541 10.1.

Parágrafo único – O repasse aos Municípios constantes do Anexo Único desta Resolução obedecerá ao fluxo estabelecido na Resolução SES/MG nº 6.784/2019 e ao disposto na Resolução SES/MG nº 7.517/2021 e será efetuado do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios que detêm a gestão de seus prestadores, que ficarão responsáveis pela transferência do recurso financeiro aos estabelecimentos de saúde.

Art. 3º – Para a definição dos valores a serem ressarcidos foi considerada a apuração das despesas feita pela Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos (SES/SUBASS-SAF-DPAM), apuradas em março de 2024 e relativas às competências de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, para os estabelecimentos de saúde habilitados como UNACON/CACON e serviços transplantadores dos Municípios com a gestão de seus prestadores.

Parágrafo único – As solicitações de ressarcimento devolvidas para adequação e aquelas ainda não apresentadas, referentes às competências apresentadas, serão objeto de ressarcimentos futuros, caso estejam em conformidade com as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 6.784, de 17 de julho de 2019.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de Abril de 2024.

Poliana Cardoso Lopes Santos

Secretário(a) de Estado de Saúde de Minas Gerais em Exercício.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9451, DE 18 DE ABRIL DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br)

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9451, DE 18 DE ABRIL DE 2024
VALORES DE RESSARCIMENTO REFERENTES AOS ANTIFÚNGICOS
MUNICÍPIOS COM GESTÃO DE SEUS PRESTADORES
COMPETÊNCIAS SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE
2023.

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó liófilo para solução injetável)	Frasco	5	R\$ 7.300,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	74	R\$ 1.221,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	12	R\$ 198,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	2	R\$ 397,30
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	44	R\$ 64.240,00

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	22	R\$ 22.101,86
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 15.069,45
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)	Frasco	12	R\$ 17.520,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	7	R\$ 7.032,41
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	2	R\$ 33,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	22	R\$ 2.699,84
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	16	R\$ 16.074,08
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	6	R\$ 736,32
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Anfotericina B 5 mg/ml (complexo lipídico; suspensão injetável)		77	R\$ 112.420,00

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
			Frasco		
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	26	R\$ 26.120,38
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	180	R\$ 2.970,00
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Micafungina sódica 50 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	18	R\$ 2.208,96
Belo Horizonte	0027049 Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	34	R\$ 561,00
TOTAL:					R\$ 298.903,60

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	240	R\$ 3.960,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	34	R\$ 561,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	36	R\$ 594,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	32	R\$ 528,00

Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	30	R\$ 495,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	40	R\$ 660,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Mica fungina sódica 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	14	R\$ 3.450,86
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	120	R\$ 1.980,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	52	R\$ 858,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	4	R\$ 66,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Mica fungina sódica 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	14	R\$ 3.450,86
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Mica fungina sódica 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	14	R\$ 3.450,86
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	80	R\$ 1.320,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	40	R\$ 660,00
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Anidulafungina 100 mg (pó liófilo para solução injetável)	Frasco	11	R\$ 2.185,15
Uberlândia	2146355 Hospital das Clínicas de Uberlândia	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	20	R\$ 330,00
TOTAL:					R\$ 27.529,48

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó líofilo para solução injetável)	Frasco	2	R\$ 397,30
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anfotericina B 50 mg (lipossomal; pó líofilo para solução injetável)	Frasco	55	R\$ 80.300,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó líofilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó líofilo para solução injetável)	Frasco	8	R\$ 1.589,20
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	44	R\$ 726,00
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó líofilo para solução injetável)	Frasco	15	R\$ 2.979,75
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó líofilo para solução injetável)	Frasco	2	R\$ 397,30
Belo Horizonte	0026859 Hospital Felício Rocho	Anidulafungina 100 mg (pó líofilo para solução injetável)	Frasco	12	R\$ 2.383,80
TOTAL:					R\$ 91.753,10

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	34	R\$ 561,00
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Micafungina sódica 50 mg (pó líofilo para solução injetável)	Frasco	3	R\$ 368,16
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	84	R\$ 1.386,00

Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	33	R\$ 544,50
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	62	R\$ 1.023,00
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Micafungina sódica 50 mg (pó líofilo para solução injetável)	Frasco	22	R\$ 2.699,84
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	180	R\$ 2.970,00
Belo Horizonte	0027014 Santa Casa de Belo Horizonte	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	31	R\$ 511,50
TOTAL: R\$ 10.064,00					

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Ipatinga	2205440 Hospital Márcio Cunha	Anidulafungina 100 mg (pó líofilo para solução injetável)	Frasco	8	R\$ 1.589,20
TOTAL: R\$ 1.589,20					

Município	Hospital	Medicamento	Unidade	Quantidade autorizada	Valor Total (R\$)
Muriae	2195453 Fundação Cristiano Varella	Voriconazol 200 mg (comprimido revestido)	Comprimido	42	R\$ 693,00
TOTAL: R\$ 693,00					